



Leis

Decretos

Portarias

PORTARIA Nº 99, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem – Ref. “34”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
STELLA MARIS GRACIELA DE SANTANA	331.354.128-30

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 100, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 02/05/2012, (Processo Nº 49820/2011), para exercer o Cargo de Servente – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
JOSE DOS SANTOS	072.492.268-78

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/03/2011, (Processo Nº 547/2011), para exercer o Cargo de Enfermeiro PSF – Ref. “44”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	RG
KARINA RAQUEL CARDOSO DA SILVA	33.781.311-5

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do



Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercer o Cargo de Médico Especialista – Neurologista – Ref. “50”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MARIANA ABRAHAM GOFFI	312.817.188-23

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercerem o Cargo de Agente de Controle de Vetores – Ref. “21”, lotados na Secretaria de Saúde, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
SOLANGE CINTRA DE CARVALHO	279.144.808-00
MIREILA SACAMOTO OBUTI	309.776.368-60

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 115, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora CAROLINA DE MORAES LIGERO, titular de cargo efetivo – matrícula 30364, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Atribuição de Aulas – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Educação, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de



suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora KEILA LIMA ROCHA, titular de cargo efetivo – matrícula 24559, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Administração de Pessoal – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora LIGIA FERREIRA DA CUNHA MARCON, titular de cargo efetivo – matrícula 34997, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Defesa Civil – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 118, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Designar o servidor LUIZ GUSTAVO CAMPOS BARBOSA, titular de cargo efetivo – matrícula 34787, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Produção de Asfalto – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor ODILON FERREIRA NETO, titular de cargo efetivo – matrícula 27894, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Brigada de Incêndio – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 120, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Designar a servidora RUTEMARA ALESSANDRA BRAGA, titular de cargo efetivo – matrícula 23379, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Segurança – Ref. “48”,



subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 124, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Designar o servidor **JOÃO BOSCO MANCILHA NOGUEIRA**, titular de cargo efetivo – matrícula 26999, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Perícia Médica do Município – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 125, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Designar o servidor **MEIRIMAR APARECIDO CAMPOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 27489, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Processos de Juntas Médicas – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 3493/2015,

R E S O L V E:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Claudineia Aparecida Barbosa, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelas seguintes médicas: Dra. Káthia Sandoval Gasch, Dra. Elisa Maria Decaroli e Dra. Margarida Maria Gagliotti Coppola.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de fevereiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 127, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 3080/2015,

R E S O L V E:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Alessandra Aparecida de Moura Victuriano, titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação.



II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelas seguintes médicas: Dra. Káthia Sandoval Gasch, Dra. Elisa Maria Decaroli e Dra. Margarida Maria Gagliotti Coppola.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEO Nº. 03, de 04 de fevereiro de 2015

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: - Tornar sem efeito a Portaria SEO nº. 14 de 04 de abril de 2014, que autorizou o Sr. KLEBER ANDERSON PAES REIS a dirigir Veículo Oficial Municipal, por não pertencer mais ao quadro de Servidor desta Prefeitura.

SECRETARIA DE OBRAS, aos 04 de fevereiro de 2015.

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA SEO Nº. 04 de 04 de fevereiro de 2015

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições e à vista do Processo Administrativo nº. 52.128/14,

RESOLVE: - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento, a Portaria SEO nº. 65 de 08 de dezembro de 2014.

SECRETARIA DE OBRAS, aos 04 de fevereiro de 2015.

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS

RESUMO DE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 108, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Cessar os efeitos da Portaria nº 17, de 21/01/2009, que colocou o servidor BENEDITO PEDRO CALDERARO – matrícula 20494, titular do cargo de Professor III, à disposição da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, por tempo indeterminado.

PORTARIA Nº 109, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Cessar os efeitos da Portaria nº 441, de 31/01/2014, que designou a servidora Clayse Aparecida dos Santos – matrícula 33556, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Segurança, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.



PORTARIA Nº 110, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Cessar os efeitos da Portaria nº 443, de 31/01/2014, que designou a servidora Rutemara Alessandra Braga – matrícula 23379, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Administração de Pessoal, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.

PORTARIA Nº 111, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Cessar os efeitos da Portaria nº 451, de 31/01/2014, que designou o servidor Jeferson Aparecido de Souza – matrícula 35082, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Brigada de Incêndio, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.

PORTARIA Nº 112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Cessar os efeitos da Portaria nº 452, de 31/01/2014, que designou o servidor Odilon Ferreira Neto – matrícula 27894, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Defesa Civil, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.

PORTARIA Nº 113, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Cessar os efeitos da Portaria nº 593, de 14/02/2014, que designou o servidor Luiz Gustavo Campos Barbosa – matrícula 34787, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Controle e Apoio de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria de Obras.

PORTARIA Nº 114, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Cessar os efeitos da Portaria nº 839, de 19/03/2014, que designou a servidora Emily de Oliveira Araujo – matrícula 28976, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Atribuição de Aulas, subordinada à Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 121, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Cessar os efeitos da Portaria nº 338, de 31/01/2014, que designou a servidora Cássia Cristina de Lima – matrícula 35225, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Perícia Médica do Município, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 122, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Cessar os efeitos da Portaria nº 347, de 31/01/2014, que designou o servidor João Bosco Mancilha Nogueira – matrícula 26999, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Processos de Juntas Médicas, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 123, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Cessar os efeitos da Portaria nº 349, de 31/01/2014, que designou o servidor Meirimar Aparecido Campos – matrícula 27489, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Recebimento e Lançamento de Requerimentos e Abonos, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Taubaté. LOCADORA: Mitra Diocesana de Taubaté. PROCESSO: 64.379/2014. ASSINATURA: 09.01.2015. OBJETO: Locação de Imóvel. VALOR: R\$ 4.180,95 (quatro mil, cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos) mensais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. PROCESSO: 59.502/14 ASSINATURA: 03/02/15 OBJETO: Eventual aquisição de materiais odontológicos em geral VALOR ESTIMADO: R\$ 252.644,27 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços PROPONENTES: 08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA. PROCESSO: 59.502/14 ASSINATURA: 03/02/15 OBJETO: Eventual aquisição de materiais odontológicos em geral VALOR ESTIMADO: R\$ 9.949,98 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços PROPONENTES: 08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: EC DOS SANTOS COMERCIAL - ME PROCESSO: 59.502/14 ASSINATURA: 03/02/15 OBJETO: Eventual aquisição de materiais odontológicos em geral VALOR ESTIMADO: R\$ 372.361,96 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços PROPONENTES: 08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: ADRIANA MARCIA SOUZA SANTOS SCHMIDT - EPP PROCESSO: 59.502/14 ASSINATURA: 03/02/15 OBJETO: Eventual aquisição de materiais odontológicos em geral VALOR ESTIMADO: R\$ 48.353,24 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços PROPONENTES: 08



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.** PROCESSO: **59.502/14** ASSINATURA: **03/02/15** OBJETO: **Eventual aquisição de materiais odontológicos em geral** VALOR ESTIMADO: **R\$ 209.804,80** VIGÊNCIA: **12 meses** MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços** PROPONENTES: **08**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** PROCESSO: **59.426/14** ASSINATURA: **04/02/15** OBJETO: **Eventual prestação de serviços de manutenção na infraestrutura urbana** VALOR ESTIMADO: **R\$ 895.206,62** VIGÊNCIA: **12 meses** MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços** PROPONENTES: **07**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.** PROCESSO: **48.043/14** ASSINATURA: **30/01/15** OBJETO: **Eventual fornecimento de tambores de óleo lubrificante para motores à diesel e motores a gasolina, tambores de óleo de cambio e tambores de óleo hidráulico, para manutenção e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Taubaté** VALOR ESTIMADO: **R\$ 28.876,20** VIGÊNCIA: **12 meses** MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços** PROPONENTES: **09**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



TAUBATÉ CONTRATADA: PEFIL COMERCIAL LTDA. PROCESSO: 48.043/14 ASSINATURA: 30/01/15 OBJETO: Eventual fornecimento de tambores de óleo lubrificante para motores à diesel e motores a gasolina, tambores de óleo de cambio e tambores de óleo hidráulico, para manutenção e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Taubaté VALOR ESTIMADO: R\$ 15.120,00 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços PROPONENTES: 09

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: REGELUB LUBRIFICANTES LTDA. PROCESSO: 48.043/14 ASSINATURA: 30/01/15 OBJETO: Eventual fornecimento de tambores de óleo lubrificante para motores à diesel e motores a gasolina, tambores de óleo de cambio e tambores de óleo hidráulico, para manutenção e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Taubaté VALOR ESTIMADO: R\$ 113.989,20 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços PROPONENTES: 09

Edital

Edital de Chamada Pública FUMCAD/2015 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté/SP

CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCAD/2015 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taubaté/SP (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999, no exercício de sua função deliberativa das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Taubaté/SP,

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 8069/90 - ECA; a Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999, que dispõem sobre a criação do FUMCAD;

CONSIDERANDO o alto índice de crianças e adolescentes em situações de grave vulnerabilidade social, tais como, violência intrafamiliar, evasão escolar, abandono das atividades de vida diária, uso de substâncias psicoativas e envolvimento com tráfico de drogas ilícitas;

CONSIDERANDO a realização do Planejamento das atividades do CMDCA de Taubaté/SP com definição dos eixos de trabalho (gestão 2014/2015);

CONSIDERANDO as Resoluções nº. 01/2011 e nº. 02/2011 do CMDCA de Taubaté/SP, Lei



nº. 8666/93, Instrução Normativa nº. 1/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instrução Normativa nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que normatizam, respectivamente, o fluxo para conveniamento com organizações governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de ações aprovadas pelo CMDCA de Taubaté/SP; o funcionamento e aplicação dos recursos do FUMCAD na cidade de Taubaté/SP; o estabelecimento geral sobre licitações e contratos administrativos que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira e a regulamentação que transfere o processo de conveniamento;

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas neste Edital aplicam-se, no que couberem, ainda, os dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD-2014/2015 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Taubaté/SP e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme deliberação da Reunião Extraordinária deste CMDCA, realizada aos três dias do mês de fevereiro de 2015, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Artigo 1º – Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/CMDCA.

Artigo 2º – Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas sócio-educativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos captados por meio do FUMCAD e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e que poderão, ao final de sua execução, ser incorporadas à rede pública de serviços regulares, conforme avaliação de seus resultados.

CAPÍTULO II - DOS EIXOS TEMATICOS

Artigo 3º – Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I – Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente. b) Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou evasão escolar e que apresentam considerável dificuldade no retorno de suas atividades escolares de vida diária, tendo como foco estratégico a inclusão social e retorno das atividades cotidianas.

II – Saúde:

a) Projetos voltados a prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;
b) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;
c) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;
d) Projetos voltados a prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;

III – Educação:

a) Ações inovadoras e/ou complementares ao desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos incompletos que visem à complementação da política de atendimento da criança;
b) Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente de 6 a 17 anos e 11 meses na perspectiva educacional;

IV – Esportes, Cultura e Lazer:



a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

CONSIDERANDO o alto índice de crianças e adolescentes em situações de grave vulnerabilidade social, tais como, violência intrafamiliar, evasão escolar, abandono das atividades de vida diária, uso de substâncias psicoativas e envolvimento com tráfico de drogas ilícitas;

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE:

Artigo 4º – Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais, a comissão de análise observará os seguintes critérios:

a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;

d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

e) Justificativa dos itens previstos na planilha de aplicação de recursos.

f) Abrangência territorial

CAPÍTULO IV - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Artigo 5º – As organizações governamentais e não governamentais poderão apresentar até 03 (três) projetos no presente edital mas somente 01 (um) poderá ser contemplado com recurso deste edital.

CAPÍTULO V - DAS ORGANIZAÇÕES

Artigo 6º – A proposta de projetos de organizações governamentais e não-governamentais somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA, bem como estiver com o registro atualizado e/ou em análise para renovação do mesmo.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 7º – O período de apresentação dos projetos será de 21 dias a contar da data da publicação do presente edital no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Praça Coronel Vitoriano 01, CEP 12020-020 Centro (Centro cultural sala 04). Tel. (12) 3624-3483, das 8h00 às 12h00, das 13h30 às 17h00, de 2ª à 6ª feira.

Parágrafo único – Para ser apresentado o projeto deverá estar de acordo com as Resoluções nº. 01/2011 e nº. 02/2011, do CMDCA de Taubaté/SP.

CAPÍTULO VII - DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Artigo 8º – Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital:

I – Documentos (anexo I);

II – Descrição técnica do projeto conforme (anexo II), contendo:

1) Identificação do projeto: nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do representante legal da Organização e do responsável legal pelo projeto;

2) Apresentação da Organização contendo o histórico da Organização, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

3) Apresentação do Projeto - Nome e Justificativa: justificar a pertinência e necessidade do projeto;

4) Objetivos do Projeto - Geral e específico(s): com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;

5) Beneficiários - público a ser abrangido: especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação;

6) Abrangência geográfica: indicar os bairros bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

7) Metodologia: descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;



8) Resultados esperados: realizações que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s) e definir os resultados quantitativos e/ou qualitativos;

9) Sistema de monitoramento e avaliação: apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados;

10) Recursos humanos: descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente;

11) Cronograma de execução do projeto: especificar mês a mês quais ações/atividades serão desenvolvidas;

12) Contrapartida para o financiamento: especificar a contrapartida oferecida pela organização proponente;

13) Planilha de custos contendo:

13.1. Detalhamento dos custos;

13.2. Memória de cálculo: especificar, para cada item dos custos, os parâmetros utilizados;

Parágrafo Único – Os projetos que não apresentarem os itens explicitados no presente artigo não serão submetidos a análise.

DA CONTRAPARTIDA

Artigo 9º – Constitui condição para a análise do projeto, bem como celebração do convênio, ainda, a oferta, pela Entidade Social proponente, de contrapartida, que poderá assumir a forma de transferência de recursos financeiros ou de bens e serviços, desde que claramente detalhados no plano de trabalho.

Parágrafo 1º – Quando financeira, a contrapartida será depositada na conta bancária específica do convênio, observada, sempre, a evolução afinada dos valores repassados pela Municipalidade e ofertados pela Entidade Social, de forma que o cronograma de gastos preveja um proporcional desembolso, ao longo da execução do convênio, por ambos os Partícipes.

Parágrafo 2º – Quando atendida por meio de bens e serviços, a razoabilidade do valor correspondente à contrapartida deverá ser aferida por meio de pesquisa de preços de mercado (três cotações), a qual necessariamente instruirá os autos do convênio.

Parágrafo 3º – A contrapartida deverá ser regularmente demonstrada no momento da prestação de contas, por meio, inclusive, da apresentação de recibos, notas fiscais etc.

CAPÍTULO VIII - DESPESAS VEDADAS

Artigo 10º – Não serão cobertas despesas com:

a) Custos referentes à administração da Entidade Social (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);

b) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da instituição ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta;

c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

d) Ornamentação e cerimonial, coffee-break e despesas não previstas na proposta original;

e) Aditamento com alteração do objeto;

f) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas no projeto;

g) Realização de despesas com publicidades, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) Realização de despesas exclusivamente com obras e benfeitorias, observada sempre a necessária prestação, desde o primeiro momento, de atendimento efetivo à criança e ao adolescente;

CAPÍTULO IX - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 11º – Será constituída uma comissão de análise de projetos, composta da seguinte forma: três (03) Conselheiros de Direito, sendo um representante da Sociedade Civil e



dois (02) representantes do Governo; e dois Conselheiros Tutelares (um representante de cada conselho indicado pelo colegiado).

Parágrafo 1º – Se houver projetos envolvendo outras Secretarias afins à temática do projeto será instada a se manifestar, via ofício, e por meio de seu corpo técnico, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

Parágrafo 2º – A Comissão de análise encaminhará à plenária do CMDCA, para deliberação e publicação dos projetos em Reunião Ordinária do dia 17 de Março de 2015.

CAPÍTULO X - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Artigo 12º – As propostas serão avaliadas pela Comissão de análise, em duas fases distintas.

a) **HABILITAÇÃO:** Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente Seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;

b) **AVALIAÇÃO:** Nesta fase a Comissão fará análise e avaliação dos projetos apresentados;

Parágrafo único – Após a tramitação nas duas fases anteriores, os projetos serão apresentados para deliberação de sua aprovação em plenária.

CAPÍTULO XI - DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 13º – Os projetos aprovados serão publicados na imprensa local até 15 dias úteis após a reunião deliberativa.

Parágrafo Único – O certificado de captação de recursos para a Organização contemplada pelo FUMCAD 2015 será emitido em até 15 dias a contar da publicação citada no caput deste artigo.

CAPÍTULO XII - DO FINANCIAMENTO

Artigo 14º – O financiamento de projetos, aprovados pelo CMDCA, que tenham recursos direcionados pelo FUMCAD será permitido para:

I - Financiamento total ou parcial de projetos;

II – Aquisição de Recursos Humanos;

III - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de projetos, conforme disposições deste edital.

CAPÍTULO XIII - DA ADEQUAÇÃO DE PROJETOS

Artigo 15º – Os termos da adequação de projetos seguirão as normas previstas nas resoluções nº01/2011 e nº 02/2011.

CAPÍTULO XIV - PRAZO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 16º – Os projetos selecionados no presente processo terão o prazo de 01 (um) ano para captação de recursos, a contar da data da publicação de aprovação do Projeto.

CAPÍTULO XV - DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Artigo 17º – O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FUMCAD terá a duração de 01 (um) ano.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18º – Será cancelada a autorização de captação de recursos destinada ao projeto cuja organização proponente tiver indeferida a renovação do seu registro no CMDCA.

Artigo 19º – A celebração de convênios com as Entidades Sociais somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais.

Artigo 20º – Os projetos aprovados e financiados pelo FUMCAD, obrigam a entidade proponente, responsável pela execução do projeto, a divulgar de forma clara e objetiva que o mesmo é realizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, divulgando a logomarca do CMDCA.

Artigo 21º – O calendário do presente edital é o que segue:

I. Apresentação de projetos: será de até 21 dias a contar da data da publicação do presente edital a ser entregue no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Praça Coronel Vitoriano 01, CEP 12020-020 Centro Tel. (12) 3624-3483, das 8h00 às 1200, das 1330 às 17h00, de 2ª à 6ª feira;



II. Análise e Escolha dos Projetos: a partir do término do prazo de entrega dos projetos contar-se-á 15 dias;

III. Publicação dos Projetos aprovados: até 19 de Março de 2015.

Artigo 22º – Integram o presente edital os Anexos I, II.

Artigo 23º – O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

CAPÍTULO XVII - DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Artigo 24º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação Taubaté, 03 de Fevereiro de 2015.

Tine H-E A. Lopes - Presidente do C.M.D.C.A

Anexo I

Da documentação

- a) requerimento, conforme anexo A, dirigido ao Conselho Municipal da Criança e do adolescente, subscrito pelo representante legal da entidade.
- b) cópia legível (autenticada) do Estatuto vigente e suas alterações, registrado na forma da lei, comprovando ser entidade privada sem fins lucrativos e definindo expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo;
- c) cópia legível (autenticada) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;
- d) comprovante atualizado do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da instituição;
- e) cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade ou RG, CPF e comprovante de endereço do presidente ou representante legal;
- f) Comprovante de inscrição da Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMDCA
- g) Certificação de Utilidade Pública Municipal:
 - g.1) Municipal; ou
 - g.2) Estadual; ou
 - g.3) Federal.
- h) comprovação de regularidade, através de certidão, junto a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Ministério do Trabalho e, dos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- i) certidão de quitação plena dos tributos municipais;
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial – alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante.
 - j.1) Balanço Financeiro e Resumo Geral da Receita (Analítico) evidenciando eventual recurso público recebido.
- k) declaração de que apresentará, no momento da assinatura do convênio, licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, referente ao local de execução do serviço;
- l) declaração de que apresentará, no momento da assinatura do convênio, laudo ou protocolo do Corpo de Bombeiros, referente ao local de execução do serviço;
- m) prova de existência, em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- n) declaração de que a Entidade não possui como seu dirigente, agente político de quaisquer uns dos Poderes ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau.



- o) Declaração de que os contratados com recursos governamentais não são servidores públicos, nem membros da diretoria da instituição;
- p) Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à implantação e funcionamento do projeto.
- q) as entidades deverão, também, apresentar quadros demonstrativos, devidamente preenchidos, de forma a indicar a quantidade de crianças e adolescentes atualmente atendidas, sua distribuição e quantidade de profissionais contratados.
- r) Declaração de que abrirá conta corrente exclusiva para o repasse conveniado.
- s) Declaração de conhecimento e compromisso de desenvolver as ações conforme a metodologia específica proposta pelo serviço objeto de Convênio.
- 5.2 Não será aceito “fax” de nenhum documento de habilitação

ANEXO II**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE SOCIAL)**

(Roteiro para elaboração de projetos – Entidades Sociais e Organizações de Assistência Social do Município de Taubaté)

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(utilizar papel timbrado da organização)

1. Identificação do projeto:

1.1. Instituição proponente:

1.2 CNPJ:

1.3 Site:

1.4 Certificações:

CEBAS () OSCIP () Utilidade Pública Federal ()

COMAS ()

Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal ()

1.5 Nome do Responsável legal:

1.6 RG:

1.7 Órgão Expedidor:

2 - Apresentação da Organização

2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto

3.2. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral



descrição	quantidade	valor mensurado(R\$)
		Total:

CUSTO TOTAL DO PROJETO APRESENTADO: R\$ _____

Taubaté, _____ de _____ de _____

Assinatura do Técnico

Assinatura do Coordenador do Projeto

REABERTURA

PREGÃO Nº 278/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto o pregão presencial nº 278/14, ora renomeado para nº 278/14 - Edital II, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e conserto no sistema de refrigeração (ar condicionado) dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Taubaté, com encerramento dia 23.02.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 05.02.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Diversos

PROCESSO Nº. 6.056/15

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/15

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais

para publicar;



3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **BANDEIRANTE ENERGIA S/A**, no valor total de R\$ 1.677,70 (Um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Serviços Públicos, para acompanhamento.

G.P., aos 04/02/2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.057/15

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/15

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **BANDEIRANTE ENERGIA S/A**, no valor total de R\$ 3.557,63 (Três mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e três centavos);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Serviços Públicos, para acompanhamento.



G.P., aos 04/02/2015
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.058/15
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/15
D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **BANDEIRANTE ENERGIA S/A, no valor total de R\$ 6.801,37 (Seis mil, oitocentos e um reais e trinta e sete centavos);**

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Serviços Públicos, para acompanhamento.

G.P., aos 04/02/2015
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução do Conselho dos Direitos da Criança e do adolescente que adia eleição para representantes SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA

Resolução de nº 14/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taubaté, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.271 de 06 de abril de 1999, em reunião ordinária de 04 de fevereiro de 2015, registrado em ata de nº466 aprova a presente Resolução.

R E S O L U Ç Ã O Art. 14 °. Art. 1º - O C.M.D.C.A ,Adia eleição para representantes SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA, no dia 03 de fevereiro de 2015 .

§1º - O CMDCA DOCUMENTA e faz saber que não houve inscrição suficiente para preencher a vacância necessária deste conselho no numero de 07 (sete) ,documentada na resolução de nº12/2015;



§2º - Declara que as entidades cadastradas neste conselho foram informadas através de email e via telefone sobre a eleição;

§3º Entidades que indicaram eleitores e votantes

I- SOAPRO indicou 02 votantes;

II- Entidade HAPET, indicou - 02 candidatos a concorrer à vaga de suplência e 03 votantes.

§ 4º – O CMDCA por falta de indicação das entidades cancela eleição.

§ 5º - Esta resolução de nº14 cancela resolução de nº12 que se trata sobre PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL, COM ASSENTO NO CMDCA.

Atr. 2º Será discutido em plenário nova data para realização das eleições e seus procedimentos ou em definitivo seu cancelamento.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Taubaté, 03 de fevereiro de 2015

Tine H.E. Andreassen Lopes - Presidente do C.M.D.C.A